



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG

## CONTRATO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEL

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – MG**, CNPJ 25.216.151/0001-02, situada na Rua 7 Setembro, nº 30, Centro, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Geraldo Sampaio de Araújo, e a empresa **AUTO POSTO GRANDE RIO**; - inscrita no CNPJ nº 38.618.369/0001-35, com sede a rua do Pedágio – 122 – Centro – Rio Pardo de Minas – MG., denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Licitação Carta Convite n.º 003/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento, pela contratada, é de 7.000 (sete mil) litros de gasolina comum, destinados ao abastecimento do veículo da câmara Municipal

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor apurado em conformidade com a Carta Convite 003/2005, ou seja **R\$ 15.820,00 (Quinze mil, oitocentos e vinte reais)**, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, desta Câmara Municipal, a vista, mediante apresentação de documento fiscal correspondente, bem como a entrega da gasolina comum de acordo com o exigido na Carta Convite 003/2005.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os constantes das seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Poder Legislativo;
- 010102 – Secretaria da Câmara Municipal;
- 01010201 - Legislativa
- 01010201031 – Ação Legislativa;
- 010102010310001 – Ação Legislativa;
- 0101020103100522006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
- 33.90.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à **CONTRATADA**:

- Fornecer a gasolina comum conforme solicitação da **CONTRATANTE**, logo após a homologação deste convite.
- Assegurar à contratante todos os direitos quanto às garantia da gasolina comum.
- Assegurar à Contratante o direito de adquirir o produto assim que solicitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Em razão do tempo e da natureza deste contrato, os preços são obtidos através do processo licitatório Carta Convite 003/2005, uma vez homologados pelo Presidente da Câmara Municipal são inalteráveis. *O contrato poderá ser reajustado de acordo com as normas da Lei Federal.*

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses, a contar da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor a rescisão total ou parcial do presente contrato, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou a qualquer tempo por inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA - DA LICITAÇÃO

Este contrato é realizado de acordo com o processo licitatório Carta Convite, nº 003/2005, dela fazendo parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes, em comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas / MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Pardo de Minas MG, 06 de Junho de 2005.

CONTRATANTE

**GERALDO SAMPAIO DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

**AUTO POSTO GRANDE RIO**

Testemunhas A) -

CPF 034419.266-68

B) - Paula Fernandes Ruela

CPF 072.814.266-07